

**PORTARIA CONJUNTA FEMA/IMESA,
N. 02, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

**Cria e estabelece normas sobre a
Comissão de Curricularização no âmbito
dos cursos do IMESA e dá outras
providências**

HILÁRIO VETORE NETO, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto da FEMA.

RICARDO ESTEFANI, Diretor Acadêmico do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 7º, IV e artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA.

CONSIDERANDO o art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que refere à indissociabilidade entre ensino, pesquisa extensão;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, referente à concepção de currículo;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação 2001-2010, aprovado pela Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação 2014-2024, aprovado pela Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, em especial a Meta 12.7, em que se estabelece o percentual de carga horária curricular a ser cumprido em programas e projetos de extensão universitária, em todos os cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n. 7/2018 que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES n. 498/2020 que prorrogou o prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES n. 576/2023 que estabelece revisão da Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 216/2023 que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, **RESOLVEM:**

ARTIGO 1º Constitui e nomeia Comissão de Curricularização dos Cursos no âmbito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), conforme aprovação obtida na reunião do Conselho de Cursos, de 19 de junho de 2024.

ARTIGO 2º A Comissão será composta pelos professores e funcionários:

- I – Ricardo Estefani;
- II – Fernando Antonio Soares de Sá Junior;
- III – Alex Sandro Romeu de Souza Poletto;
- IV – Diomara Martins Reigato Barros;
- V – Marcelo Antonio Ferraz;
- VI – Maria Eulália Baleotti;
- VII – Leonilda Varela.

ARTIGO 3º A comissão tem por objetivo e competência:

- I – formular a regulamentação geral da curricularização dos cursos do Instituto de Ensino Superior de Assis – IMESA submetendo-a à aprovação junto ao Conselho de Cursos nos termos do art. 20, inciso VII, e à Congregação nos termos do art. 12, inciso IV, do Regimento Interno do Instituto de Ensino Superior de Assis – IMESA;
- II – acompanhar o processo de formulação e implementação da curricularização em todos os cursos do Instituto de Ensino Superior de Assis – IMESA;
- III – dirimir dúvidas das coordenadorias de cada um dos cursos do Instituto de Ensino Superior de Assis – IMESA;
- IV – analisar os projetos de curricularização de cada um dos cursos do Instituto de Ensino Superior de Assis – IMESA, sugerindo alterações quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO É competência de cada coordenação de curso, atendidas as normas gerais a serem estabelecidas pelo regulamento elaborado pela Comissão de Curricularização, a formulação e implementação da curricularização em seu âmbito, cabendo a Comissão nos termos dos incisos II e III, a atividade de acompanhamento e a elucidação de dúvidas.

ARTIGO 4º A Comissão de Curricularização perdurará por prazo indeterminado, podendo se extinguir:

- I – por revogação expressa;
- II – por exaurimento de seus objetivos.

Art. 5º A Comissão elegerá entre seus membros um Presidente e um Relator, que não exerçam funções de assessoria à direção, eleitos por seus pares por maioria simples para mandato de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

ARTIGO 6º São atribuições do Presidente da Comissão de Curricularização:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – representar a comissão junto às instâncias internas e externas à instituição;
- III – prestar as informações solicitadas pelo Conselho Estadual de Educação;
- IV – elaborar em conjunto com o Membro Relator o regulamento geral das atividades curriculares extensionistas dos cursos do Instituto de Ensino Superior do Município de Assis – IMESA;
- V – prestar auxílio contínuo aos Coordenadores de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes para a implementação da curricularização em seus respectivos cursos.

ARTIGO 7º São atribuições do Membro Relator da Comissão de Curricularização:

- I – elaborar as atas das reuniões da Comissão;
- II – redigir em conjunto com a Presidência o regulamento geral das atividades curriculares extensionistas dos cursos do Instituto de Ensino Superior do Município de Assis – IMESA;
- III – prestar auxílio contínuo aos Coordenadores de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes para a implementação da curricularização em seus respectivos cursos.

ARTIGO 8º Fica estabelecida jornada de 45 (quarenta e cinco) horas mensais para o Presidente e igual número de horas mensais para o Membro Relator para desenvolvimento das atividades antes descritas, nos termos do artigo 1º, item V, da Portaria Executiva n. 10 de 27 de fevereiro de 2024.

§1º As horas estabelecidas no caput serão desempenhadas da seguinte forma: 400 minutos equivalentes a 6,67 horas relógio semanais no campus da instituição de ensino superior desenvolvendo as atividades de suas competências e para atendimento dos Coordenadores de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes e as horas restantes mediante trabalho remoto para redação e estruturação dos textos normativos pertinentes.

§2º O controle das atividades realizadas pelo Presidente e pelo Membro Relator será realizado por meio de relatório mensal pormenorizado das encaminhado via protocolo eletrônico até o dia 20 de cada mês.

ARTIGO 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

HILÁRIO VETORE NETO
Diretor Executivo

RICARDO ESTEFANI
Diretor Acadêmico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8FF-0917-7076-113A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 15/08/2024 14:58:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 15/08/2024 15:20:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D8FF-0917-7076-113A>